

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela **Concessionária GS Inima SAMAR**.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba, usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 — Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 — de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de tratamento e fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos respectivos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no **CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012**, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas — IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO o cumprimento da cláusula 19.1 que prevê a publicação dos reajustes das tarifas constantes no anexo III do **CONTRATO SMA/DLC Nº 160/2012** até o dia 25 de janeiro, ou dia útil anterior, na imprensa oficial e em sítio na internet com produção de seus efeitos a partir do dia 1º de março do ano da publicação;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no



processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária **GS Inima SAMAR**, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,26%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - RESIDENCIAL			
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)		Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$	28,48	R\$ 22,79
13 a 20 m³/mês	R\$	3,50	R\$ 2,80
21 a 30 m³/mês	R\$	6,46	R\$ 5,17
31 a 50 m³/mês	R\$	8,82	R\$ 7,05
51 a 100 m³/mês	R\$	12,69	R\$ 10,15
Acima de 100 m³/mês	R\$	16,79	R\$ 13,43

TABELA II - COMERCIAL/ INDUSTRIAL			
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)		Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$	55,68	R\$ 44,54
13 a 20 m³/mês	R\$	5,62	R\$ 4,50
21 a 30 m³/mês	R\$	8,89	R\$ 7,11
31 a 50 m³/mês	R\$	12,31	R\$ 9,85
51 a 100 m³/mês	R\$	15,75	R\$ 12,60
Acima de 100 m³/mês	R\$	19,44	R\$ 15,56

TABELA III - PÚBLICA			
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)		Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$	61,63	R\$ 49,30
13 a 20 m³/mês	R\$	8,54	R\$ 6,83
21 a 30 m³/mês	R\$	12,87	R\$ 10,30
31 a 50 m³/mês	R\$	16,54	R\$ 13,24
51 a 100 m³/mês	R\$	19,38	R\$ 15,50
Acima de 100 m³/mês	R\$	22,92	R\$ 18,34



TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)		Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$	9,69	R\$ 7,75
13 a 20 m³/mês	R\$	1,68	R\$ 1,34
21 a 30 m³/mês	R\$	4,44	R\$ 3,56
31 a 50 m³/mês	R\$	7,54	R\$ 6,04
51 a 100 m³/mês	R\$	10,58	R\$ 8,47
Acima de 100 m³/mês	R\$	13,37	R\$ 10,70

Tabela IV – RESIDENCIAL SOCIAL ESPECIAL

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixas de consumo	Água (R\$/m³)		Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	R\$	-	R\$ -
13 a 20 m³/mês	R\$	0,59	R\$ 0,47
21 a 30 m³/mês	R\$	2,22	R\$ 1,78
31 a 50 m³/mês	R\$	5,66	R\$ 4,53
51 a 100 m³/mês	R\$	9,52	R\$ 7,62
Acima de 100 m³/mês	R\$	12,03	R\$ 9,63

TABELA V - INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)		
Discriminação	Valor	
Faixa única	R\$	4,00

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água micro medida.

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial, comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.





§ 3º - As tarifas de água tratada e água “in-natura” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA

Diâmetro	Mão-de-obra	Material	Hidrômetro	Cavalete	Total
3/4	R\$ 207,96	R\$ 288,39	R\$ 252,07	R\$ 106,24	R\$ 854,66
1"	R\$ 207,96	R\$ 481,07	R\$ 749,89	R\$ 156,15	R\$ 1.595,07
1" 1/2	R\$ 207,96	R\$ 796,31	R\$ 1.004,55	R\$ 174,02	R\$ 2.182,83
2"	R\$ 307,67	R\$ 1.476,49	R\$ 1.977,48	R\$ 474,61	R\$ 4.236,25

TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO

Diâmetro	Mão-de-obra	Material	Total
4"	R\$ 271,42	R\$ 190,17	R\$ 461,59
6"	R\$ 271,42	R\$ 322,12	R\$ 593,54

TABELA III - DIVERSOS

Item	Discriminação	Valor
1	Quebra de asfalto	R\$ 867,27
2	Caixinha de calçada (ferro fundido)	R\$ 40,13
3	Tubetes, porcas e guarnições	R\$ 68,55

TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES

Item	Discriminação	Valor
1	Água 3/4 (derivação)	R\$ 76,42
2	Água 2"	R\$ 141,55
3	Água de 2" (calçada)	R\$ 102,26
4	Esgoto de 4"	R\$ 129,93
5	Esgoto de 6"	R\$ 187,81
6	Poço de visita	R\$ 2.659,52



TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA

Vazão	Custo aquisição		Mão-de-obra instalação		Custos operacionais (*)		Total
3/4	R\$	176,46	R\$	35,62	R\$	12,81	R\$ 224,89
1"	R\$	524,86	R\$	35,62	R\$	63,33	R\$ 623,81
1" 1/2	R\$	703,14	R\$	35,62	R\$	93,70	R\$ 832,47
2"	R\$	1.384,21	R\$	35,62	R\$	145,75	R\$ 1.565,58

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **4,26%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Discriminação	Valor
1	Aferição de hidrômetros	R\$ 103,07
2	Análise bacteriológica de Água	R\$ 202,57
3	Análise físico-química de Água	R\$ 127,49
4	Desobstrução de esgoto	R\$ 214,15
5	Deteção de vazamentos por Geofonamento	R\$ 218,53
6	Esgotamento de fossas sépticas	R\$ 7,28
7	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	R\$ 55,00
8	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	R\$ 49,45
9	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	R\$ 49,45
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - asfalto)	R\$ 336,25
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule - terra)	R\$ 206,22
12	Segunda via de fatura	R\$ 7,81
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	R\$ 21,58
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	R\$ 103,07
15	Transferência nominal de fatura	R\$ 17,11



TABELA II - CÓPIAS

Item	Discriminação	Valor
1	Cópia heliográfica (m ²)	R\$ 51,46
2	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	R\$ 158,12
3	Cópia tamanho duplo carta	R\$ 0,82
4	Cópia tamanho duplo ofício	R\$ 1,07
5	Cópia tamanho ofício	R\$ 0,58
6	Cópia tamanho triplo ofício	R\$ 1,40

TABELA III - CERTIDÕES

Item	Discriminação	Valor
1	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	R\$ 301,93
2	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	R\$ 452,86
3	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	R\$ 603,94
4	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	R\$ 754,92

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.



Araçatuba-SP, 22 de janeiro de 2026.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA – DAEA



THIAGO GIRON DE SOUSA GARCIA
Comissário Geral



Eng. ERICO FENTANES BARROS
Comissário Adjunto



Dr. MOACIR DUARTE PIRES
Comissário Procurador